



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 123/2020

Guaporé, 17 de abril de 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 25/2020, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 25/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 25/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo busca-se autorização legislativa para o Município desafetar de uso público, para fins de doação, imóvel de sua propriedade.

Trata-se de área verde localizada no Distrito Industrial às margens da RS-129 que, após a desafetação, poderá ser doada mediante autorização legislativa, para a instalação de estabelecimento industrial.

A doação do imóvel seguirá as determinações constantes na Lei nº 1995/96 e suas alterações, que cria o Distrito Industrial do município de Guaporé, estabelece incentivos à instalação de indústrias, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e o Conselho de Desenvolvimento Industrial.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** para fins de doação, o imóvel abaixo descrito:

- Imóvel do Distrito Industrial de Guaporé, com área de **2.203,11m²**, perímetro 288,52 m, com as seguintes confrontações: **NORTE:** partindo do fundo dos lotes 12 e 13 da quadra C, junto ao vértice de divisa, segue em direção sudeste em 28,50m fazendo divisa com os fundos do lote 13 de Madeira de Rocco Ltda. (matrícula 16.679); deste segue em sentido sudeste por 29,74m fazendo divisa com o lote 14 de Madeira De Rocco Ltda. (matrícula 16.770); deste, segue em sentido sudeste em 28,74m fazendo divisa com os fundos do lote 15 de Madeira de Rocco Ltda. (matrícula 16.771); deste, segue em sentido sudeste em 38,46m fazendo divisa com os fundos do lote 16 de Madeira de Rocco Ltda. (matrícula 16.772); deste, segue em sentido sudoeste por 31,00m fazendo divisa com o lote rural nº 47 de Alcir Dallagnol (matrícula 1.620); deste, segue em sentido noroeste em 117,21m fazendo divisa com área do Município de Guaporé (matrícula 16.795); deste, segue em sentido nordeste por 13,87m fazendo divisa com a área do Município de Guaporé (matrícula 16.795) até o ponto de origem desta descrição. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.795.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 07-04-2020, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 382/2020, de 11-03-2020.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico